



## MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/24

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024.

Referência: Processo nº E-20/001.012062/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, UASG 927919, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, Dr. MARCELO LEÃO ALVES, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001.012062/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução DPRJ 1175/2022 e demais legislações aplicáveis.

O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica>).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Aviso ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, por meio do e-mail [nudisp@ddefensoria.rj.def.br](mailto:nudisp@ddefensoria.rj.def.br).

QUADRO RESUMO   AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA		
DE 90001/24		Abertura da sessão pública: 19/04/2024 às 10:00h Horário da Fase de Lances: 10:00h às 16:00h em <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
Contratante DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919	SRP Não	Exclusiva ME/EPP Sim
Objeto SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DAS PÁGINAS INTERNAS DE AGENDAS PERSONALIZADAS	Critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL	
Valor total estimado Orçamento sigiloso (conforme art. 24 I. 14.133/2021)	Vistoria? Não se Aplica	Amostra / Demonstração? Sim
Prazo para envio da Proposta / Documentação: em até 4 (quatro) horas a contar da convocação do Agente de Contratação		
Documentação de habilitação (ver item 6 e Anexo V do Aviso de Dispensa)		
Acompanhe as sessões públicas das Dispensas da DPRJ pelo endereço <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> , selecionando as opções Consultar Oportunidades > Contratações > Selecionar Situação <b>Em andamento</b> ; Modalidade <b>Dispensa</b> ; Unidade compradora <b>927919</b> > Pesquisar. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e no Portal da Transparência DPRJ <a href="https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica">https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica</a> .		

### SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. AMOSTRAS
8. CONTRATAÇÃO
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. SANÇÕES
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de **SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DAS PÁGINAS INTERNAS DE AGENDAS PERSONALIZADAS**, para atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, por meio da escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	DIAGRAMAÇÃO DE AGENDA	<b>DIAGRAMAÇÃO DE AGENDA</b> Diagramação de todas as páginas internas da agenda 2025, que devem incluir todos os dias do ano, agenda de telefones, audiências especificadas pela Defensoria Pública, e inclusão de imagens e/ou ilustrações a serem determinadas e enviadas pela DCOM. Quantidade aproximada de páginas: 440. Preparação de arquivos em Adobe InDesign para produção gráfica, 1/1 cores, acabamento espiral.	25330	Serviço	1	Orçamento sigiloso (conforme art. 24 I. 14.133/2021)	Conforme condições e prazos dos itens 7 e 8 do Termo de Referência	Conforme item 8 do Termo de Referência

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao proponente a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o proponente enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As condições de recebimento estão previstas pelos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Poderão participar desta seleção as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto indicado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas;

2.2.6. que se apresentem em regime de consórcio

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do proponente na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O proponente interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o final do horário de recebimento indicado neste Aviso;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações de que:
- 3.9.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.4. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.**
- 4.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. A proposta deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.1. Se, por motivo de força maior ou interesse público, a adjudicação do objeto não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e persista o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão demandante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo V – Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso e serão solicitados do proponente melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente a e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da

Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado

## 7. AMOSTRAS

7.1. Caso solicitada, a apresentação de amostras do portfólio, após o término da fase de disputa de lances, poderá ser de forma digital (de acordo com as especificações contidas no anexo 1a deste termo de referência). Tais amostras deverão ser enviadas por e-mail no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada via sistema eletrônico, ao Núcleo de Dispensa de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - nudisp@defensoria.rj.def.br.

7.2. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da participante responsável pelo envio.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar o termo de contrato, quando houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica

8.2.1. A nota de empenho será enviada por e-mail, sendo de responsabilidade do proponente a informação atualizada acerca do endereço eletrônico correto para seu envio, bem como a sua conferência para ciência do recebimento da mesma.

8.3. Fica, desde a leitura do Aviso, o reconhecimento pelo proponente de que:

8.3.1. Nos casos de substituição do termo de contrato por Nota de empenho, aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

9.2. A forma de pagamento desta contratação está disciplinada no item 12 do Termo de Referência

## 10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira - nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - seguirá rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202/2023.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.10. Serão também observadas as disposições do item 13 do Termo de Referência.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários para a presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Documento de Oficialização de Demanda - DOD
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO III	Análise de Riscos
ANEXO IV	Termo de Referência
Anexo 1A (TR)	Especificação
ANEXO V	Documentação Exigida para Habilitação

## ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

### ANEXO I

#### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024.

<b>SECRETARIA:</b>	
CGAB	
<b>Órgão demandante: (Diretoria/Coordenação)</b>	
Diretoria de Comunicação	
<b>Responsável pela demanda:</b>	<b>Id funcional:</b>
Giselle Souza	5084101-7
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
giselle.andrade@defensoria.rj.def.br	21 2332-0939
<p><b>1. Justificativa da necessidade da aquisição (se a justificativa for extensa deverá ser apresentada em anexo, sob a forma de Nota Técnica):</b></p> <p>Trata-se de serviço que visa atender a demanda interna da Defensoria Pública: ou seja, aos(às) defensores(as) públicos(as) do Estado do Rio de Janeiro, bem como aos(às) servidores(as) da atividade meio da instituição. Caracteriza-se como complemento necessário à confecção das AGENDAS 2025 que são utilizadas na organização de tarefas do dia a dia, mostrando-se práticas e funcionais nos diversos órgãos e locais de atuação da Defensoria RJ.</p>	
<p><b>2. Quantitativo do serviço ou aquisição:</b></p> <p>Contratação de 01 serviço para diagramação do miolo interno das agendas 2025 da Defensoria Pública RJ.</p>	
<p><b>3. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:</b></p> <p>Ana Rodrigues - ID 43968317  Claudete Quaresma - ID 5036973-3  Giselle Maria Souza de Andrade - ID 5084101-7</p>	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>	<b>Local e data:</b>
Nome: Ana Cristina Rodrigues ID Funcional: 4396831-7	Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)**

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024

O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de empresa especializada para os SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS, para atender às necessidades da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ**, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência 1342697 e no doc. 1342699.

**I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação visa a diagramação do miolo das páginas internas das agendas institucionais personalizadas para o ano de 2025, a serem utilizadas pelos defensores e defensoras, assim também como pelas servidoras e servidores da atividade meio e diversos órgãos e unidades da instituição. Trata-se de um serviço a ser executado por empresa especializada para este fim. O serviço de diagramação complementa o de confecção das agendas, objeto do processo licitatório E-20/001.012064/2023. É importante destacar que as agendas institucionais configuram-se importantes ferramentas para a organização das atividades do dia a dia, pois auxiliam no agendamento de audiências, atendimento aos assistidos, apontamento de reuniões, consultas aos contatos dos diversos setores da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, anotação de números de telefones, entre outras utilidades necessárias ao cumprimento das demandas funcionais diárias.

**II - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (se houver):**

A realização de nova contratação para o serviço de DIAGRAMAÇÃO DO MIOLO INTERNO DAS AGENDAS 2025 no ano presente se faz necessária porque a mesma é distribuída pela Instituição ao fim do presente ano.

O processo de contratação será realizado por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

Na forma do Art. 6º, inc. XXXVIII, combinado com o inc. XLI da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de menor preço, sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

**III - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- Comprovação de qualificação técnica, exigida em cláusula específica do TR;
- Deverá ser realizada verificação de conformidade das características do serviço entregue;
- O serviço deverá ser entregue nas localidades apontadas na Nota de Empenho e no prazo estipulado no Termo de Referência.
- O serviço deverá possuir garantia mínima de seis meses;
- A necessidade de apresentação de amostra.

**IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (exemplo):**

Não aplicável. Entrega única da totalidade do serviço.

**V - JUSTIFICATIVAS PARA A COMPOSIÇÃO OU NÃO DE LOTES:**

A dispensa será realizada por item por se tratar de um único serviço, não havendo a necessidade, nem a possibilidade de ser realizada por lote.

**VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:**

Constante no mapa de risco.

**VIII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

A seleção se realizará por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021.

**IX – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade, considerando que a mesma não se faz necessária a garantir a execução do objeto.

**X – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

No presente caso, o objeto se restringe à contratação de serviço personalizado. Desta forma, tendo em vista que as Cooperativas, por sua natureza se constituem para prestação de serviços com mão de obra própria, se mostra incompatível a participação das mesmas nesta seleção.

**XI – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO:**

A participação de interessadas sob a forma de consórcio se justifica para a prestação de serviços de grande complexidade, pelo que, por sua própria finalidade, não se coaduna com o objeto da presente seleção.

**XII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA:**

A referida contratação visa fornecer o serviço de diagramação para o miolo das páginas das agendas físicas personalizadas de 2025 a serem

utilizadas pelos membros e servidores da atividade meio da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, auxiliando-os na organização de suas atividades de praxe diárias bem como as administrativas. Proporcionando assim maior eficácia e agilidade nos atendimentos internos e também em externos, ao público em geral, como ações sociais e mutirões por exemplo.

### XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação está diretamente ligada ao serviço de confecção das agendas 2025, objeto do processo de Dispensa Eletrônica E-20/001.012064/2023

### XIV - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Declaramos, com base no estudo realizado, que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada a este órgão para atender a necessidade prévia de diagramação das agendas 2025 por empresa especializada para esse fim.

**Responsável:** Ana Cristina Rodrigues

ID: 4396831-7

## ANEXO III

### ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024.

INTRODUÇÃO	
Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, <b>ela permeará todo processo de Contratação.</b>	

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
<b>Risco 01:</b>	<b>Seleção infrutífera devido ao baixo preço de referência adquirido na cotação, de modo que possa afastar o preço médio do preço praticado no mercado.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Caso a cotação apresente valores afastados dos praticados no mercado pelo mencionado no RISCO 1 causará impacto considerável para os resultados como um todo, sobretudo para as próximas etapas de contratação.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	NUCOT/DCLC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUCOT/DCLC

2 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO		
<b>Risco 02:</b>	<b>Risco de não cumprimento do serviço.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	Médio	
Id	Dano	Impacto
1.	A não execução do SERVIÇO em sua plenitude acarretaria , inviabilizando o atendimento da demanda institucional.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável

	Utilização de equipe técnica que possua expertise para analisar o seguinte ponto:  Análise de amostra física, se solicitada, caso os dados apresentados em forma digital suscitem dúvidas.	
1.	Buscar empresas idôneas e de referência que já comercializem o referido material, por meio da exigência da qualificação técnica e/ou especificação detalhada do objeto, assim como utilizar-se da exigência de garantias e aplicação de sanções devidamente alinhadas ao impacto de cada descumprimento na atividade a que a contratação se destina atender.	Órgão demandante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Convocar a segunda colocada na seleção e/ou indicar ao órgão demandante a abertura de processo de contratação emergencial.	NUDISP/DCLC

Equipe de Planejamento da Contratação		
Giselle Souza <b>ID Funcional:</b> 5084101-7	Ana Cristina Rodrigues <b>ID Funcional:</b> 4396831-7	Integrante Administrativo (CL/CCONT/DCLC) <b>ID Funcional:</b>

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. JUSTIFICATIVA
3. DA FISCALIZAÇÃO
4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6. DAS AMOSTRAS
7. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO
8. PRAZO PARA DIAGRAMAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
9. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A FORNECEDORA E A ADMINISTRAÇÃO
10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA DPRJ
11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA
12. FORMA DE PAGAMENTO
13. SANÇÕES (PENALIDADES)
14. ESTIMATIVA DE PREÇOS
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

#### 1. OBJETIVO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como finalidade a contratação de SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DAS PÁGINAS INTERNAS DE AGENDAS PERSONALIZADAS, para atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente prestação de serviço visa a suprir a Defensoria Pública RJ com agendas personalizadas para a organização dos atendimentos, audiências e demais atividades desempenhadas pelos(as) defensores(as) públicos(as) e servidores(as) da atividade meio.

#### 3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da contratação será realizada por servidores(as) da Diretoria de Comunicação (DCOM), em atendimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designados(as) como Fiscais da Contratação, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e demais normas e resoluções internas do órgão. A Gestão da contratação caberá a um(a) servidor(a) designado(a) pela Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF - da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

3.2. Os(as) servidores(as) designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação deverão atuar de acordo com as obrigações constantes na Resolução DPGERJ nº 1173/2022.

3.3. Os(as) servidores(as) designados(as) como fiscais deverão acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.4. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da fornecedora no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a FORNECEDORA ou perante terceiros. Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implicará corresponsabilidade da DPRJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a DPRJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

3.5. A presença da fiscalização da DPRJ não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA.

3.6. A equipe de gestão da contratação e fiscalização será composta por um(a) Gestor(a) do Contrato, um(a) Fiscal Requisitante e um(a) Fiscal Técnico, com os seus respectivos substitutos, a serem designados(as) pela CHEFIA DE GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, antes do início da vigência contratual.

3.7. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa.

3.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da contratação serão submetidas à apreciação da CHEFIA DE GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117 §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos(as) funcionários(as) alocados(as), e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do DPRJ ou do(a) servidor(a) designado(a) para a fiscalização.

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO :**

4.1. O serviço de que trata o item 1 (único) do presente se encontra especificado no anexo 1A do Termo de Referência.

4.2. A presente contratação será por item único, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada VENCEDORA aquela que apresentar o menor preço para o item e apresentar capacitação técnica para criação do item, através de comprovação de experiência em diagramação de projetos impressos do tipo livro, revista, relatório financeiro ou agenda em seu portfólio, a ser verificado diretamente pela Diretoria de Comunicação (DCOM).

4.3. Os participantes da disputa de lances devem ser pessoas físicas ou jurídicas que atuem no mercado de editoras, design, design gráfico ou propaganda e marketing.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características (especificações), qualidades (acabamentos) e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 67 da Lei 14.133/2021, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio para eventual contato pelo participante.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de produção gráfica para criação do item objeto do presente termo, através de comprovação de experiência em diagramação editorial, sua execução técnica e cumprimento de prazos.

5.2. Os documentos de qualificação técnica deverão ser exigidos à luz do disposto no art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitando-se àqueles indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, o que deverá ser avaliado, discricionariamente pelo(a) gestor(a), em cada caso concreto, devidamente justificado no processo administrativo.

5.3. As exigências de qualificação técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021) têm por objetivo verificar se o(a) participante possui condições técnicas para executar o objeto do certame. Seja sob o aspecto da capacidade específica (técnico-profissional ou técnico-operacional) ou da capacidade operativa, deve ser consignado expressamente o motivo da(s) exigência(s) e demonstrado tecnicamente que os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as condições impostas não implicarão em restrição do caráter competitivo do certame.

#### **6. DAS AMOSTRAS:**

6.1. Caso solicitada, a apresentação de amostras do portfólio, após o término da fase de disputa de lances, poderá ser de forma digital (de acordo com as especificações contidas no anexo 1a deste termo de referência). Tais amostras deverão ser enviadas por e-mail no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada via sistema eletrônico, ao Núcleo de Dispensa de Licitação da defensoria pública rj - nudisp@defensoria.rj.def.br.

#### **7. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. A convocação para a entrega do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à fornecedora, conforme especificações contidas no art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela fornecedora em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da nota de empenho, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal, através do mesmo endereço eletrônico.

7.3. A DPRJ enviará as comunicações necessárias durante a realização do serviço.

#### **8. PRAZO PARA DIAGRAMAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. No prazo de 07 (sete) dias corridos da emissão da nota de empenho. a DCOM/DPRJ deve enviar digitalmente para a CONTRATADA os arquivos de orientação para a diagramação da agenda.

8.2. Após a contratada receber da DCOM/DPGERJ os arquivos de orientação para a diagramação da agenda se iniciará o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega da primeira prova digital do material completo conforme as especificações contidas no anexo 1A deste Termo de Referência.

8.3. Após o recebimento da primeira prova digital, a DCOM/DPGERJ terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para enviar para a CONTRATADA a revisão do material indicando possíveis correções e ajustes necessários.

8.4. Após a CONTRATADA receber da DCOM/DPGERJ possíveis correções e ajustes necessários, se iniciará o prazo de 07 (sete) dias corridos para entrega de segunda prova digital do material completo com as correções solicitadas.

8.5. Caso sejam necessárias correções adicionais, a DCOM/DPGERJ tem 05 (cinco) dias úteis para indicar as correções e a empresa CONTRATADA terá 07 (sete) dias corridos para enviar nova prova corrigida. Essas devem ser as correções finais. Em casos extraordinários em que sejam necessárias correções adicionais a prova final corrigida deverá ser entregue à CONTRATANTE até o limite máximo de 03 (três) vezes. Caso a empresa CONTRATADA não entregue o material em conformidade com as solicitações, deverá ser notificada pela DPGERJ a apresentar justificativa para o ocorrido.

8.6. Após a aprovação final da prova digital, pela DCOM/DPRJ, se iniciará o prazo de sete (7) dias corridos para a entrega do material completo pela CONTRATADA, conforme especificações contidas no anexo 1A deste Termo de Referência. O arquivo deverá estar em Indesign (arquivos editáveis e abertos) e finalizados em pdf. Caso o material entregue pela CONTRATADA apresente necessidade de correção de mais de 30 % das páginas, a CONTRATADA será notificada pela DPRJ a apresentar justificativa para o ocorrido e deverá substituir o objeto corrigido no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a DPGE/RJ.

8.7. O material virtual (arquivo digital) deve ser enviado para o e-mail imprensa@defensoria.def.rj.br.

## 9. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A FORNECEDORA E A ADMINISTRAÇÃO

9.1. Toda a comunicação com a Contratada se dará por meio de documentos oficiais apresentados na Tabela 1 (abaixo) -Meios Oficiais de Comunicação.

9.2. A troca de informações por outros meios não previstos neste Termo de Referência terá caráter não oficial e não produzirá efeitos que gerem ônus para quaisquer das partes.

Tabela 1 - Meios oficiais de comunicação

Documento	Emissor	Destinatário	Aprovação	Meio de distribuição	Periodicidade
Termo de Recebimento Definitivo	Contratante	Contratada	Contratante	Ofício	Única
Nota Fiscal	Contratada	Contratante	Contratante	Ofício	Única
Notificação em geral, inclusive sanções	Contratante e Contratada	Contratada	Contratante e Contratada	Ofício	Quando necessário

## 10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA DPRJ

10.1. Comunicar à participante vencedora do certame todas e quaisquer ocorrência relacionadas à execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

10.2. Efetuar os pagamentos do serviço de acordo com o previsto no Aviso de Dispensa e após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da comissão de recebimento do objeto da contratação.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a participante vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

10.4. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

10.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, preposto ou subordinados;

10.6. Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contratado. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da DPRJ ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Notificar a FORNECEDORA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação.

10.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

10.9. Verificar a regularidade fiscal da FORNECEDORA antes do pagamento.

10.10. Efetuar os pagamentos à FORNECEDORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.11. Aplicar à FORNECEDORA, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.12. Receber o serviço entregue pela FORNECEDORA, em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela FORNECEDORA dentro dos prazos preestabelecidos.

10.14. Comunicar à FORNECEDORA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço.

## 11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

11.1. Prestar o serviço, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela DPGE-RJ, desacordo com as referidas especificações.

- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3. Responder, em relação aos seus empregados e ou terceirizados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPGE-RJ.
- 11.5. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos serviços executados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 11.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à DPGE-RJ ou a terceiros por seus empregados ou terceirizados, durante a execução dos serviços de entrega.
- 11.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante, em decorrência da contratação, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à DPRJ.
- 11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.10. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao DPRJ.
- 11.11. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 11.12. A DPRJ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da FORNECEDORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela DPRJ, não eximirá a FORNECEDORA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- 11.14. O pagamento será à vista e de acordo com o serviço prestado, no prazo de 30 dias corridos a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. A DPRJ, após a execução do serviço, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à FORNECEDORA, de acordo com as condições estabelecidas no presente termo de referência.
- 12.2. O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado ao(à) Fiscal para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.
- 12.3. Juntamente com a nota fiscal a FORNECEDORA deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:
- I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida.
  - II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da participante, na forma da Lei.
  - III - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.
  - IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva, com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
  - V - Prova de regularidade perante às contribuições previdenciárias, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS, ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida.
- 12.4. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A DPRJ se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a FORNECEDORA não as tenha a feito na Nota Fiscal.
- 12.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.
- 12.6. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser indicados pela FORNECEDORA em sua proposta comercial.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à FORNECEDORA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 12.9. A compensação financeira prevista nesta condição deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica, após a ocorrência.
- 12.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a DPRJ.
- 12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da DPRJ.
- 12.12. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 13. SANÇÕES (PENALIDADES)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do serviço;
  - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - Impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 13.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e item 13.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 155, § 4º e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
  - Multa: (art. 156, §3º, lei 14.133/2021)
    - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei 14.133/2021)
- 13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei 14.133/2021)
- 13.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 13.11. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho dentro do prazo estipulado pela DPRJ após regularmente convocada, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral de Gestão, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.14. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ, devendo ser aplicada pelo Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Rio de Janeiro ou por seu delegado.

13.15. As penalidades previstas no item 13.2 também poderão ser aplicadas aos participantes e ao adjudicatário.

13.16. Os participantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções estabelecidas nos incisos II e III, do art.156, Lei 14.133/2021.

13.17. As penalidades impostas serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por meio do Compras Governamentais.

13.18. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alíneas "b" e "c" do item 13.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.19. A aplicação das sanções mencionadas nas alíneas "b" e "c" do item 13.2 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Cotações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF - da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

#### 16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Será formalizada a contratação por meio de emissão de Nota de Empenho, em razão do serviço ser realizado com entrega única conforme solicitado, inexistindo obrigações futuras em relação aos bens adquiridos.

16.2. É facultado à Administração, quando o convocado se negar a receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro fornecedor que ofereça o mesmo bem, nas mesmas condições que o anterior o faria.

### TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1A (ESPECIFICAÇÃO)

Item	Descrição	Qtd	Tipo
01 Catsper (25330)	<b>DIAGRAMAÇÃO DE AGENDA</b> Diagramação de todas as páginas internas da agenda 2025, que devem incluir todos os dias do ano, agenda de telefones, audiências especificadas pela Defensoria Pública, e inclusão de imagens e/ou ilustrações a serem determinadas e enviadas pela DCOM. Quantidade aproximada de páginas: 440. Preparação de arquivos em Adobe InDesign para produção gráfica, 1/1 cores, acabamento espiral.	01	Serviço

### ANEXO V

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### 1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.8. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- 1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

1.10. Proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

## 2. Da análise dos catálogos dos materiais:

- 2.1. Para fins de avaliação do cumprimento das especificações, a participante deverá apresentar, junto com a proposta, catálogo em português com o material ofertado;
- 2.2. No catálogo devem constar as características idênticas ao material ofertado, com fotos e todas as especificações listadas no corpo deste Termo de Referência;
- 2.3. O Órgão Fiscalizador terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para analisar os catálogos solicitados;
- 2.4. Os catálogos serão encaminhados ao Órgão Técnico da Defensoria Pública para verificação da conformidade com este Anexo I e atendimento às especificações e quantidades dos materiais, dentro do prazo determinado no item anterior;
- 2.5. O catálogo aprovado passará a ser de propriedade desta Defensoria Pública;
- 2.6. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos apresentados depois de decorrido o prazo da notificação;
- 2.7. A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto à participante vencedora.
- 2.8. O ônus de enviar os catálogos é exclusivo da participante, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela participante.
- 2.9. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela participante para efetuar a entrega.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LEÃO ALVES, Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 10/04/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1431512** e o código CRC **48D7F711**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080  
- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)